



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

### **Edital PROEXT nº 65/2025 de 11 de agosto de 2025**

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a Convocação de Eleição para a composição da Comissão de Extensão – COMEX, mediante as normas estabelecidas neste Edital.

#### **Dos Pré-Requisitos**

Art. 1º Os candidatos a compor a Comissão de Extensão – COMEX deverão ser docentes ou técnico-administrativos em efetivo exercício na UFCSPA.

§1º Os candidatos devem:

- I – coordenar ou atuar em atividade de extensão devidamente registrada junto à PROEXT;
- II – ter experiência em avaliação de trabalhos de extensão.

§2º É vetada a candidatura de:

- I - membros da Comissão Eleitoral;
- II - docentes na condição de substitutos, visitantes ou com contrato temporário na UFCSPA.

#### **Das Vagas**

Art. 2º São 7 (sete) vagas para representantes docentes e 1 (uma) vaga para representante técnico-administrativo.

Art. 3º As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, conforme o maior número de votos obtidos no processo seletivo.

#### **Das Inscrições**

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 12 a 22 de agosto de 2025.

Art. 5º As candidaturas deverão ser feitas por meio de inscrição do candidato via sistema SEI-UFCSPA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br>, realizando o login com seu usuário e senha institucionais, e procedendo à abertura de processo intitulado “Processo de inscrição para composição da Comissão de Extensão”.

Art. 6º O candidato deverá inserir no processo aberto o Documento 622 - Formulário de Inscrição eleição COMEX, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado digitalmente com usuário e senha institucionais.

§1º Ao final da inscrição, o processo deverá ser tramitado à Comissão Eleitoral, via SEI.

§2º A efetivação da inscrição se dará no momento do envio do processo eletrônico para a unidade Comissão Eleitoral, dentro do sistema. O envio realizado fora do prazo de inscrições resultará na nulidade da inscrição, mesmo que a abertura do processo tenha ocorrido dentro do prazo de inscrições.

Art. 7º A identificação dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição, ou seja, data e horário em que o processo de inscrição for tramitado à Comissão Eleitoral, dentro do sistema.

Art. 8º A lista preliminar de candidatos inscritos será divulgada na página institucional no dia 26 de agosto de 2025 pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. A partir da publicação dos candidatos inscritos, caberá recurso junto à Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas, mediante abertura de processo intitulado “Processo de interposição de recurso ou impugnação de eleição” no sistema SEI-UFCSPA, inserindo o Documento 258 - Interposição de recurso de eleição, conforme informações dispostas na Base de Conhecimento do Processo, utilizando o login e a senha institucionais.

Art. 9º A relação final dos inscritos será divulgada na página institucional no dia 29 de agosto de 2025 pela Comissão Eleitoral.

### **Da Comissão Eleitoral e da Eleição**

Art. 10 O processo eleitoral ocorrerá, em sua totalidade, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral indicada pela PROEXT.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será composta por 2 (dois) docentes e 1 (um) técnico-administrativo. A saber: Ana Rachel Salgado, Cecilia Dias Flores e Vivian Mombelli Zgiet.

Art. 11 A Comissão Eleitoral tem como atribuições:

- I – coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;
- II – receber os processos de inscrição dos candidatos, julgar os pedidos de impugnação e publicar a relação dos candidatos inscritos;
- III – publicar as listas de votantes e julgar pedidos de impugnação e de recursos;
- IV – emitir instruções sobre a votação em geral;
- V – proceder à operacionalização do sistema de eleições online da UFCSPA;
- VI – solicitar a publicação dos resultados da consulta à Assessoria de Comunicação;
- VII – julgar os recursos interpostos;
- VIII – emitir ata de eleição e de apuração dos votos;
- IX – encaminhar à Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários a lista de classificação dos candidatos, após processo eleitoral, até o dia xx de xx de 2025;
- X – resolver os casos omissos.

Art. 12 A relação preliminar de votantes será disponibilizada pela Comissão Eleitoral, na página institucional, no dia 26 de agosto de 2025.

Art. 13 Da relação de votantes caberá recurso interposto à Comissão Eleitoral no dia 27 de agosto de 2025.

§1º A interposição de recurso será realizada mediante abertura de processo, no sistema SEI-UFCSPA, intitulado “Processo de interposição de recurso ou impugnação da eleição da composição da COMEX”, inserindo o Documento 258 - Interposição de recurso de eleição, e demais documentos comprobatórios para análise do recurso, em formato PDF, e envio do processo para a unidade da Comissão Eleitoral.

§2º A relação definitiva de votantes será divulgada no dia 29 de agosto de 2025 na página institucional.

### **Da Votação e da Apuração**

Art. 14 Cada membro docente ou técnico-administrativo da comunidade UFCSPA poderá votar em um único candidato de sua categoria específica.

Art. 15 A votação será realizada, conforme cronograma disposto no Art. 21, no dia 03 de setembro de 2025, das 08h às 20h, horário de Brasília.

Art. 16 A votação será realizada por meio do sistema de eleições online da UFCSPA, acessado a partir da página <https://urna.ufcspa.edu.br/>

§1º O sistema de eleições online da UFCSPA corresponde à plataforma de processos eleitorais da Universidade, podendo ser acessado em qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet, por meio de login e senha institucionais.

§2º A plataforma de votação do sistema de eleições online da UFCSPA, durante o pleito, será denominada de Cabine de Votação. Para votar, o eleitor entrará no sistema de eleições online da UFCSPA com seu login e senha institucional.

§3º Na Cabine de Votação, os votantes deverão selecionar o candidato de sua preferência, revisar seu voto e, em seguida, depositá-lo na urna. Após a finalização da votação, será apresentado ao eleitor um número de rastreamento do seu voto.

§4º O Comitê Gestor do SEI e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) da UFCSPA darão suporte aos processos eletrônicos utilizados no Processo de Eleição para composição da COMEX, e também informarão e fornecerão dados necessários à Comissão Eleitoral, no que lhe couberem.

§5º A Comissão Eleitoral será a responsável pelo andamento da eleição e acompanhará todo o processo.

§6º Qualquer votante que desejar reportar um problema ao longo da votação deverá dirigir-se exclusivamente à Comissão Eleitoral por meio do endereço [proext@ufcspa.edu.br](mailto:proext@ufcspa.edu.br)

Art. 17 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar das eleições na página institucional até o dia 04 de setembro de 2025.

Art. 18 Do resultado preliminar caberá recurso no dia 05 de setembro de 2025, mediante abertura de processo no sistema SEI-UFCSPA intitulado "Processo de interposição de recurso de seleção da COMEX", inserindo o Documento 258 - Interposição de recurso de eleição, e demais documentos comprobatórios em formato PDF, para análise do recurso ou impugnação, e envio deste processo para a unidade da Comissão Eleitoral.

Art. 19 O resultado final das eleições será divulgado, na página institucional, no dia 08 de setembro de 2025.

Art. 20 Em caso de empate no número de votos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Ser coordenador de programas ou projetos de extensão devidamente cadastrado na PROEXT;
- b) Maior tempo de coordenação de programas ou projetos de extensão;
- c) Persistindo a igualdade, prevalecerá a antiguidade do candidato na Universidade, de acordo com a data de efetividade do exercício na UFCSPA.

## Do Cronograma

Art. 21 O processo de eleição para a composição da COMEX seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Data/Período
Inscrições dos candidatos	12 a 22 de agosto de 2025
Divulgação da lista preliminar dos candidatos inscritos	26 de agosto de 2025
Divulgação da lista preliminar de votantes	26 de agosto de 2025
Recurso relativo às inscrições e à lista de votantes	27 de agosto de 2025
Divulgação da lista final dos candidatos inscritos	29 de agosto de 2025
Divulgação da lista final de votantes	29 de agosto de 2025
Eleição	03 de setembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar da eleição	04 de setembro de 2025

Recurso relativo ao resultado preliminar da eleição	05 de setembro de 2025
Divulgação do resultado final da eleição	08 de setembro de 2025
Encaminhamento do processo à PROEXT	09 de setembro de 2025

### Das Disposições Gerais

Art. 22 O mandato dos membros eleitos é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela PROEXT.

LUÍS HENRIQUE TELLES DA ROSA  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários



Documento assinado eletronicamente por **Luís Henrique Telles da Rosa, Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários**, em 11/08/2025, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2254956** e o código CRC **4557C556**.